



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: (84) 3691-0161

Ofício nº. 09 – GP. Lajes Pintadas – RN. Em 1º de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Pelo presente, em cumprimento ao aprovado, encaminho a Vossa Excelência, MD. Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssimo Senhor Luciano da Cunha Gomes, anexo, aprovados, na íntegra (sem emendas), o **Projeto de Lei nº. 001/2023, de 25.01.2023, do Executivo Municipal**, dispondo sobre alteração do anexo da Lei Municipal nº. 290, de junho de 2027, que trata dos vencimentos dos motoristas, tratoristas, operadores de máquinas, psicóloga e dentista; o **Projeto de Lei nº. 002/2023, de 07.02.2023, do Executivo Municipal**, dispondo sobre a alteração do valor do salário mínimo para remuneração dos servidores públicos, aposentados e pensionistas no âmbito da Prefeitura Municipal e suas Autarquias, definidos pela MP nº. 11.43, de 12 de dezembro de 2022, e dando outras providências; o **Projeto de Lei nº. 003/2023, de 07.02.2023, do Executivo Municipal**, dispondo sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal aos piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; e o **Projeto de Lei nº. 01/2023, de 25.01.2023, do Legislativo Municipal, Vereador Autor Brunno Franco**, dispondo sobre a nomenclatura de Rua da Cidade de Lajes Pintadas/RN, de Rua Luzia Gomes Franco.

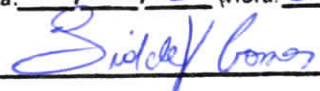
Convictos do dever cumprido, aguardamos informação e documentação pertinentes à matéria acima, documentos quanto à sanção ou veto e publicação, no ensejo, nossos manifestos de respeitosa considerações e apreço de sempre.

Atenciosamente,


Joviano Daniel Costa de Lima
(Presidente)

RECEBIDO

Data: 02/03/23 (Hora: 14:44)



(Recebido)
P M Lajes Pintadas - RN

Ao
Excelentíssimo Senhor
Luciano da Cunha Gomes
M.D. Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN.
LAJES PINTADAS/RN.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Aprovado em 1ª. Discursão

Em 28/02/2023
(28/02/2023)

Sessão PRESIDENTE Ordinária
[Assinatura]

Dispõe sobre a alteração do anexo da Lei Municipal nº 290, de 26 de junho de 2017.

Aprovado em 1ª. Discursão

Em 28/02/2023

Sessão PRESIDENTE Ordinária
[Assinatura]

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 290, de 26 de junho de 2017, nos termos do novo anexo presente nesta lei, incluindo-se ao anexo as profissões pertinentes.

Aprovado em 2ª. Discursão

Em 28/02/2023

Sessão PRESIDENTE Extraordinária
[Assinatura]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 25 de janeiro de 2023.

APROVADO

Em 28/02/2023

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
LUCIANO DA CUNHA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

A(o) Senhor(a): *Luciano da Cunha Gomes*
M.D: *Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN.*
Ciente da aprovação da presente matéria encaminhe-se à consideração do referido destinatário para devidas providências.

Em 01/03/2023

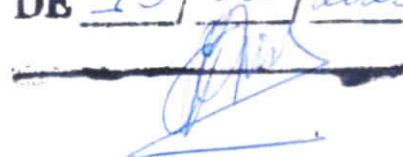
[Assinatura]

(Presidente)

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2023

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Motorista	40h (quarenta horas)	R\$ 1.620,00
Tratorista	40h (quarenta horas)	R\$ 1.620,00
Operador de Máquinas	40h (quarenta horas)	R\$ 1.620,00
Psicóloga	40h (quarenta horas)	R\$ 1.800,00
Dentista	40h (quarenta horas)	R\$ 1.800,00

LIDO NA SESSÃO
DE 15 / 02 / 2023



APROVADO

Em, 28 / 02 / 2023.



Presidente



JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, que dispõe sobre a atualização do anexo da Lei Municipal nº 290, de 26 de junho de 2017.

Tal medida visa adequar os vencimentos dos servidores do Município de Lajes Pintadas, que percebiam salário base inferior ao que seria justo para categoria, passando a perceber valores nos termos constantes do incluso projeto de Lei.

Em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 16 e 17, apresentamos a inclusa estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos subsequentes, além de declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Lajes Pintadas, 25 de janeiro de 2023.



LUCIANO DA CUNHA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NA SESSÃO
DE 15 / 02 / 2023.

